



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO ITENS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS

(Sistema de Registro de Preços)

1- INTRODUÇÃO

1.1 - Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO ITENS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO**, para atender as necessidades do Secretaria Municipal Cultura e Turismo, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO ITENS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO** serão utilizados visando atender a Secretaria Municipal Cultura e Turismo no exercício de 2024/2025: Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT.

2.2 - A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.

2.2.2 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 – NATUREZA DO OBJETO



3.1 - Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5 – OBJETO

5.1 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO ITENS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT.

- 5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO ITENS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO** são os expressos no **ETP** no **ANEXO I**.

6.2 - A prestação de serviço(s) deverá(ão) estar de acordo com os itens descrito(s) no ETP, sem alteração, não podendo conter quantidade inferiores ao que se é pedido, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ETP** no **ANEXO I**.



7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - ITENS DE 01 AO 18 E 20

7.1.1 - Para os itens **01 ao 12,17 e 18**, é exigido um engenheiro civil, engenheiro elétrico (Itens com uso de energia elétrica) com registro ativo no órgão responsável.

7.1.2 - A Entrega, montagem e serviços deverão ocorrer diretamente nos locais, de acordo com as solicitações.

7.1.3 - Os fornecedores se responsabilizarão pela montagem das estruturas, mantendo durante todo o período do evento, equipe de operação dos equipamentos, de acordo com as determinações artísticas e técnicas repassadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - As estruturas e equipamentos deverão estar montadas e prontas para a operação 10 horas antes do início programado para os eventos, tendo em vista a necessidade de vistorias pelos órgãos responsáveis, ou em horário determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.5 - Todas as estruturas e equipamentos, quando exigido pela legislação, deverão ser apresentados de profissional habilitado, contratado pela empresa fornecedora, que ateste e comprove a sua segurança. A presença do responsável técnico não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

7.1.6 - As empresas fornecedoras são responsáveis pela segurança, guarda e manutenção de todos os equipamentos e estruturas, devendo contratar pessoal especializado para realizar a atividade;

7.1.7 - As empresas são responsáveis pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante o evento;

7.1.8 - As empresas fornecedoras são responsáveis pela alimentação e acomodação de todos os seus funcionários diretos e indiretos, devendo zelar pela limpeza dos locais de consumo de refeições e dormitórios;

7.1.9 - As estruturas e equipamentos deverão ser montados de acordo com o projeto apresentado ou determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo.

7.1.10 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar/substituir, a suas expensas, serviços em caso de mal funcionamento, a empresa terá 24 horas, para fazer reajustes.

7.1.11 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.12 - Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;

7.1.13 - Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;





7.1.14 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

7.1.15 - Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

7.1.16 -- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Carmo – RJ, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

7.1.17 – Para o item 19: O Gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do(s) evento(s), juntamente com a equipe de operação, com 01 hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento ou do horário determinado pela solicitação, não incluído, esse período de antecedência no computo da diária.

7.1.18 - O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga;

7.1.19 – O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pela CONTRATADA.

7.1.20 Para o item 21 AO 23: Contratação de artistas ou bandas locais, regionais ou nacionais, incluindo-se pagamento de taxas, e outros que se fizerem necessários.

7.1.21 – Para o item 24: Profissional com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento do evento.

7.1.22 - Para o item 25: Profissional uniformizado capacitado para realização de segurança (diurno e noturno) com os equipamentos necessários para o desenvolvimento da função

7.1.23 - Para o item 26 e 27: Fica a cargo da contratada quando necessário, a apresentação de qualquer documento que exija aprovação do Corpo de Bombeiros, tais como: Projeto de Pânico, Incêndio, Estrutural e Elétrico e também a documentação do veículo, assim como a do motorista.

7.1.24 Para o item 28 e 29: Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.

7.1.25 Para o item 30: Deverá vir lacrado, com manutenção e limpeza durante o período de locação, prevendo higienização com assepsia das cabines sanitárias, aplicação de produto desodorizante, sempre que necessário, aplicação de produto bactericida e fornecimento de papel higiênico, com reposição

7.1.26 - Registro da empresa no Conselho Regional responsável.



7.1.27 - Comprovação de que o Engenheiro indicado pelos serviços, figura como Responsável Técnico pela empresa junto ao órgão correspondente.

7.1.28 Alvará Sanitário devidamente atualizado junto à vigilância sanitária Municipal ou Estadual, dentro do prazo de validade.

7.1.29 - Licença Sanitária dos Veículos para Transporte de Dejetos – Expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.1.30 - Cópia do Documento do veículo que realiza o transporte dos dejetos (de propriedade da empresa ou sócio);

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1 - Comprovação de capacidade técnica, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.8 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9 - OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. – Forma de Entrega

10.1.1 – A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT.

10.1.2.1 – O beneficiário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 10.1.1.

- 10.1.3 - O prazo de fornecimento dos bens poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção



do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, não sendo permitida a entrega parcial.

10.1.5 - Os serviços solicitados pelo setor competente da PMC-RJ deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

10.2 – Garantia e Assistência Técnica

10.2.1 - Os serviços prestados deverão ter assistência técnica (ou suporte técnico), enquanto o contrato estiver vigente, contada a partir da sua montagem.

10.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de duas (2) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

11.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.



11.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Da Contratada

12.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.2- Fornecer a(s) prestação de serviço(s) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

12.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.1.5 - Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;



12.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

12.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

12.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

12.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

12.1.12 - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.1.14 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.2 – DA PMC-RJ



12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

12.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

12.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

12.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;



12.2.11 - A PMC-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.5 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do



art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 – São algumas das atribuições dos servidores da Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

I - Nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:

- a) - Disponibilidade financeira;
- b) - Existência de saldo dos itens;

II - Vigência do ajuste; e - manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

14.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao



ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

15.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.3 - Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

15.1.3.1- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.1.3.2- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.1.3.3- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.1.3.4- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.3.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;



15.1.3.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - A(s) prestação de serviço(s) deverá(ão) ser efetuada(s) no local designado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT, situada, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

16.2 - A(s) prestação de serviço(s) poderá(ão) ser rejeitada(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:

16.4 - Recebidos provisoriamente do(s) item(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

16.6 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

16.7 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e



especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

16.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço do objeto licitado.

18 - SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

18.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.4 - A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

18.5 - A contratada deverá receber da Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

18.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

18.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

19 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

19.1 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

19.2 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socio econômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 - Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1 Face ao valor financeiro estimado para a contratação, sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a



apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretaria Municipal Cultura e Turismo/SMCT do Município de Carmo-RJ.

23.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

23.4 - As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

24 - ANEXOS

24.1 - Anexo I do ETP.

Carmo - RJ, 25 de abril de 2024.

Ana Carla D. Bello

DECRETO Nº 6.123, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO



ANEXO 1 –

Item Nº:	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDA DE	QUANTIDA DE
01	<ul style="list-style-type: none"> PALCO PEQUENO - 4X4 DIMENSÕES: 4.00M DE LARGURA POR 4.00M DE PROFUNDIDADE E 4.00M DE ALTURA. COBERTURA: A COBERTURA DEVERA SER EM FORMATO UMA AGUA NAS DIMENSÕES 4.00M DE LARGURA POR 4.00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO TORRES (TRELIÇAS) EM ALUMINIO MODELO Q30, COM ALTURA DA COBERTURA DE 3.00M A PARTIR DO PISO DO PALCO, EM LONA COM CERTIFICADO ANTI-CHAMA. PISO: NAS DIMENSÕES 4X4 DEVERA SER MONTADO COM ESTRUTURA EM METAL OU ALUMINIO ESTRUTURAL COM TAMPO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM NA ALTURA MAXIMA DE 1.00M. CAPACIDADE DE CARGA: 250KG/M² LAYOUT: RETANGULAR COM GUARDA CORPO EM ALUMINIO MEDIDA 2X1 X 110 DE ALTURA COM FECHAMENTO DAS GRADES DE NO MAXIMO 13CM NAS PARTES TRASEIRAS E LATERAIS. SAIA FRONTAL, FECHAMENTO TRASEIRA E NAS LATERAIS COM SOMBRITE COR PRETA. ACESSO: 01 ESCADA COM NO MINIMO 80CM DE LARGURA, CORRIMÃO . ATERRAMENTO: O PALCO DEVERA ESTAR ATERRADO UTILIZANDO HASTE DE SEÇÃO CIRCULAR REVESTIDA EM COBRE COM ELETRODEPOSIÇÃO COM DIAMETRO MINIMO DE 15MM (3/4) E COM TAMANHO MINIMO DE 2.00M. A HASTE DEVERA ESTAR CONECTADA A ESTRUTURA DO PALCO COM MEIO DE CONDUTORES DE NO MINIMO 10MM E COM CONECTOR DE ATERRAMENTO ESPECIFICO, CONFORME NBR 5410. SISTEMA CONTRA INCENDIO: CONTER NO MINIMO 01 EXTINTOR 	Loc. Dia	6
	<ul style="list-style-type: none"> PALCO MÉDIO - 8X6 DIMENSÕES: 8.00M DE LARGURA POR 6.00M DE PROFUNDIDADE 		

02	<p>COM MINIMO DE 6.00M DE ALTURA. COBERTURA: A COBERTURA DEVERA SER EM FORMATO DUAS AGUAS NAS DIMENSÕES 8.00M DE LARGURA POR 6.00M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO TORRES (TRELIÇAS) EM ALUMINIO MODELO Q30, COM ALTURA DA COBERTURA DE 4.00M A PARTIR DO PISO DO PALCO,EM LONA COM CERTIFICADO ANTI-CHAMA. PISO: NAS DIMENÇÕES 8X6 DEVERA SER MONTADO COM ESTRUTURA EM METAL OU ALUMINIO ESTRUTURAL COM TAMPO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM NA ALTURA MINIMA DE 1.50M. CAPACIDADE DE CARGA: 250KG/M² LAYOUT: RETANGULAR COM GUARDA CORPO EM ALUMINIO MEDIDA 2X1 X 110 DE ALTURA COM FECHAMENTO DAS GRADES DE NO MAXIMO 13CM NAS PARTES TRASEIRAS E LATERAIS. SAIA FRONTAL, FECHAMENTO TRASEIRA E NAS LATERAIS COM SOMBRITE COR PRETA. ACESSO: 01 ESCADA COM NO MINIMO 1.00 METRO DE LARGURA, CORRIMÃO DOS DOIS LADOS. HOUSE MIX-PA: PISO COM MEDIDA 3X3 COM MINIMO 20CM DE ALTURA COM GUARDA CORPO E COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL 4X4 COM CERTIFICADO ANTI-CHAMA. ATERRAMENTO: O PALCO DEVERA ESTAR ATERRADO UTILIZANDO HASTE DE SEÇÃO CIRCULAR REVESTIDA EM COBRE COM ELETRODEPOSIÇÃO COM DIAMETRO MINIMO DE 15MM (3/4) E COM TAMANHO MINIMO DE 2.00M. A HASTE DEVERA ESTA CONCTADA A ESTRURURA DO PALCO COM MEIO DE CONDUTORES DE NO MINMO 10MM E COM CONECTOR DE ATERRAMENTO ESPECIFICO, CONFORME NBR 5410. SISTEMA CONTRA INCENDIO: CONTER NO MINIMO 01 EXTINTOR.</p>	Loc. Dia	50
03	<ul style="list-style-type: none">• PALCO GRANDE - 10x08 DIMENSÕES: 10 METROS DE LARGURA POR 08 DE PROFUNDIDADE E NO MINIMO 7.00M DE ALTURA. COBERTURA: A COBERTURA DEVERA SER EM FORMATO DUAS AGUAS NAS DIMENSÕES 10M DE LARGURA POR 08 DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO TORRES (TRELIÇAS) EM ALUMINIO MODELO Q30, COM ALTURA DA COBERTURA DE 5,50 M A PARTIR DO PISO DO PALCO,EM LONA COM CERTIFICADO ANTI-CHAMA. PISO: NAS DIMENÇÕES 10X08 DEVERA SER MONTADO COM ESTRUTURA EM METAL OU ALUMINIO ESTRUTURAL COM TAMPO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM NA	Loc. Dia	21

	<p>ALTURA MINIMA DE 1.50M. CAPACIDADE DE CARGA: 250KG/M² LAYOUT: RETANGULAR COM GUARDA CORPO EM ALUMINIO MEDIDA 2X1 X 110 DE ALTURA COM FECHAMENTO DAS GRADES DE NO MAXIMO 13CM NAS PARTES TRASEIRAS E LATERAIS. SAIA FRONTAL, FECHAMENTO TRASEIRA E NAS LATERAIS COM SOMBRITE COR PRETA. ACESSO: 01 ESCADA COM NO MINIMO 1.00 METRO DE LARGURA, CORRIMÃO DOS DOIS LADOS. TORRE FLAY-PA: 02 TORRES NAS DIMENSÕES 2.00M DE LARGURA POR 7.00M DE ALTURA APARTIR DO CHÃO MONTADA COM TORRES (TRELIÇA) EM ALUMINIO Q30. HOUSE MIX-PA: PISO COM MEDIDA 3X3 COM MINIMO 20CM DE ALTURA COM GUARDA CORPO E COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL 4X4 COM CERTIFICADO ANTI-CHAMA ATERRAMENTO: O PALCO DEVERA ESTAR ATERRADO UTILIZANDO HASTE DE SEÇÃO CIRCULAR REVESTIDA EM COBRE COM ELETRODEPOSIÇÃO COM DIAMETRO MINIMO DE 15MM (3/4) E COM TAMANHO MINIMO DE 2.00M. A HASTE DEVERA ESTA CONCTADA A ESTRURURA DO PALCO COM MEIO DE CONDUTORES DE NO MINMO 10MM E COM CONECTOR DE ATERRAMENTO ESPECIFICO, CONFORME NBR 5410. SISTEMA CONTRA INCENDIO: CONTER NO MINIMO 01 EXTINTOR.</p>		
04	<ul style="list-style-type: none"> CAMARIM M - DIMENSÃO: 4.00M DE LARGURA POR 4.00M DE PROFUNDIDADE PISO: ELEVADO COM CARPETE NAS CORES PRETO OU CINZA COM ALTURA MINIMA DE 04CM E MAXIMO DE 20CM. LAYOUT: DEVERA SER FECHADO COM PAINELIS EM OCTANORM EM TODAS AS LATERAIS POSSUINDO PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES. COBERTURA: COM TENDA PIRAMIDAL DE 5.00M X 5.00M, LONA BRANCA COM CERTIFICADO ANTI-CHAMA E PE DIRETO DE 2.50M NAS LATERAIS. MOBILIARIO: 01 Ar condicionado de no mínimo 7.000 BTUS, 01 MESA , 04 CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE SEM BRAÇO NA COR BRANCA EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO APARENCIA E LIMPEZA ,01 SOFÁ 2 LUGARES. 01 ESPELHO, 01 FRIGOBAR OU GELADEIRA PEQUENA, 01 LIXEIRA. INSTALAÇÃO ELETRICA: NO MINIMO 4 LEDS DE 18W FIXADA NO TETO, 01 TOMADA (220V), 01 TOMADA (110) UM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIN DE 30A. NO MINIMO 30 METROS DE CABO PP DE 4MM 	Loc. Dia	57

	<p>PARA LIGAÇÃO DO DISJUNTOR DE PROTEÇÃO A REDE DE ENERGIA. TODO O CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DAS LAMPADAS E TOMADAS DEVERA SER REALIZADO COM CABO PP.</p> <p>ATERRAMENTO: O CAMARIM DEVERA ESTAR ATERRADO UTILIZANDO HASTE DE SEÇÃO CIRCULAR REVESTIDA EM COBRE COM ELETRODEPOSIÇÃO COM DIAMETRO MINIMO DE 15MM (3/4) E COM TAMANHO MINIMO DE 2.00M. A HASTE DEVERA ESTAR CONECTADA A ESTRUTURA DO CAMARIM COM MEIO DE CONDUTORES DE NO MINIMO 10MM E COM CONECTOR DE ATERRAMENTO ESPECIFICO, CONFORME NBR 5410.</p>		
05	<ul style="list-style-type: none">CAMARIM GRANDE. DIMENSÃO: 5.00M DE LARGURA POR 5.00M DE PROFUNDIDADE <p>PISO: ELEVADO COM CARPETE NAS CORES PRETO OU CINZA COM ALTURA MINIMA DE 04CM E MAXIMO DE 20CM. LAYOUT: DEVERA SER FECHADO COM PAINÉIS EM OCTANORM EM TODAS AS LATERAIS POSSUINDO PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES.</p> <p>COBERTURA: COM TENDA PIRAMIDAL DE 5.00M X 5.00M, LONA BRANCA COM CERTIFICADO ANTI-CHAMA E PE DIRETO DE 2.50M NAS LATERAIS. MOBILIARIO: 01 Ar condicionado de no mínimo 7.000 BTUS, 01 MESA , 04 CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE SEM BRAÇO NA COR BRANCA EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO APARENCIA E LIMPEZA ,01 SOFÁ 3 LUGARES. 01 ESPELHO, 01 FRIGOBAR OU GELADEIRA PEQUENA, 01 LIXEIRA. INSTALAÇÃO ELETRICA: NO MINIMO 4 LEDS DE 18W FIXADA NO TETO, 01 TOMADA (220V), 01 TOMADA (110) UM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIN DE 30A. NO MINIMO 30 METROS DE CABO PP DE 4MM PARA LIGAÇÃO DO DISJUNTOR DE PROTEÇÃO A REDE DE ENERGIA. TODO O CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DAS LAMPADAS E TOMADAS DEVERA SER REALIZADO COM CABO PP.</p> <p>ATERRAMENTO: O CAMARIM DEVERA ESTAR ATERRADO UTILIZANDO HASTE DE SEÇÃO CIRCULAR REVESTIDA EM COBRE COM ELETRODEPOSIÇÃO COM DIAMETRO MINIMO DE 15MM (3/4) E COM TAMANHO MINIMO DE 2.00M. A HASTE DEVERA ESTAR CONECTADA A ESTRUTURA DO CAMARIM COM MEIO DE CONDUTORES DE NO MINIMO 10MM E COM</p>	Loc. Dia	18

	CONECTOR DE ATERRAMENTO ESPECIFICO, CONFORME NBR 5410.		
06	<ul style="list-style-type: none">SONORIZAÇÃO PEQUENO – SOM PA PLAY COM 4 VINS LINE ARRAY, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE 2X18POR LADO COMPATIVEL COM O LOCAL DO EVENTO – SISTEMA FRONT FILT; - SISTEMA DEVERÁ SER MONTADO DE FORMA QUE SE OBTENHA COBERTURA DE UNIFORME EM TODA A AREA A SER SONORIZADA; MONITOR PERIFÉRICO: 01 MESA COM COM 16 CANAIS DIGITAL, 01 CROSSOVEAR 04 VIAS, 04 MONITORES, 01 SISTEMA DE FONES COM NO MINIMO 08 FONES, 01 BATERIA COMPLETA, 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO , 01 SISTEMA PARA GUITARRA 08 PRATICÁVEIS, PEDESTAIS, MICROFONES E BACKLINE CONFORME NECESSIDADES E EXIGENCIAS DAS BANDAS/LOCUTOR. TODOS OS SISTEMAS DE AC DEVERÃO ESTAR ATERRADOS E ESTABILIZADOS EM 127V.	Loc. Dia	6
07	<ul style="list-style-type: none">SONORIZAÇÃO MÉDIO -SOM PA FLAY COM 4 VIAS LINE ARRAY, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE 2X18 POR LADO E 04 CAIXAS DE ALTA (LING ARRAY) POR LADO, COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO- SISTEMA DE FRONT FILL;O SISTEMA DEVERÁ SER MONTADO DE FORMA QUE SE OBTENHA COBERTURA UNIFORME EM TODA ÁREA A SER SONORIZADA;E IMPRESCINDÍVEL A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA FLY (PREFERENCIALMENTE LINNE ARRAY 4 VIAS), EM AMBIENTES REVERBERANTES:*04 CXS LINE ARRAY [02 POR LADO]*04 CXS SUB GRAVE (02 POR LADO]-P.A. PERIFÉRICO: UM (01) MESA DIGITAL DE 32 CANNIS, 01 CROSSOVEAR 04 VINS;MONITOR PERIFÉRICO: 01 SIDE STÉREO, 04 MONITORES, 01 SISTEMA DE FONES COM NO MÍNIMO 08 FONES, 01 BATERIA COMPLETA, 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO, 01 SISTEMA PARA GUITARRA, 08 PRATICÁVEIS, PEDESTAIS, MICROFONES E BACKLINE CONFORME NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS DAS BANDAS.- TODOS OS SISTEMAS DE AC DEVERÃO ESTAR ATERRADOS E ESTABILIZADOS EM 127 VOLTS;DOIS (02) MICROFONES SEM FIO SHUE UHF COM FREQUÊNCIA PARA LOCUÇÃO;SENDO MONTADOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS	Loc. Dia	50

	ARTISTAS;		
08	<ul style="list-style-type: none"> SONORIZAÇÃO GRANDE – SOM PA FLAY COM 4 VIAS LINE ARRAY, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE 2X18 POR LADO E 08 CAIXAS DE ALTA (LING ARRAY) POR LADO, COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO – SISTEMA DE FRONT FILL, O SISTEMA DEVERÁ SER MONTADO DE FORMA QUE SE OBTENHA COBERTURA UNIFORME EM TODA ÁREA A SER SONORIZADA; É IMPRESCINDÍVEL A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA FLY (PREFERENCIALMENTE LINNE ARRAY 4 VIAS). EM AMBIENTES REVERBERANTES: .16 CXS LINE ARRAY 108 POR LADO .16 CXS SUB GRAVE (08 POR LADO) – P.A. PERIFÉRICO: UM (01) MESA DIGITAL DE 48 CANAIS, 01 SIDE STÉREO DUPLO, CONTENDO 02 SUBS 2X18 E 02 ALTAS POR LADO, 06 MONITORES, 01 SISTEMA DE FONES COM NO MÍNIMO 08 FONES, 01 BATERIA COMPLETA, 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO, 01 SISTEMA PARA GUITARRA, 08 PRATICÁVEIS, PEDESTAIS, MICROFONES E BACKLINE CONFORME NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS DAS BANDAS. – TODOS OS SISTEMAS DE AC DEVERÃO ESTAR ATERRADOS E ESTABILIZADOS EM 127 VOLTS; DOIS (02) MICROFONES SEM FIO SHUE UHF COM FREQUÊNCIA PARA LOCUÇÃO; SENDO MONTADOS DE ACORDO COM AS AXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS. 	Loc. Dia	21
09	<ul style="list-style-type: none"> IC PEQUENO - 04 CANHÕES DE LED; 01 ESTROBO 1500 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, MÍNIMO DE 500 WATTS; 01 MESA DE LUZ DMX; TRIPÉS PARA FIXAÇÃO; 	Loc. Dia	6
10	<ul style="list-style-type: none"> I.C MÉDIO – 8 CANHÕES PAR 64, CANHÕES PAR LED, 6 BEAM 5R, 1 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, 2 STROBOS E BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30. 	Loc. Dia	50
11	<ul style="list-style-type: none"> I.C GRANDE – 12 CANHÕES PAR 64, 16 CANHÕES PAR LED, 12 BEAM 5R, 1 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 6 STROBOS E BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q50 E/OU Q50. 	Loc. Dia	21
12	<ul style="list-style-type: none"> TABLADO COM PISO MONTADO DE 06X04M SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0.10CM A 2M 	Loc. Dia	73

	<p>DE ALTURA DO CHÃO. SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01CM A 0,35CM, PARAPEITO TUBULAR A 1,10M DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADAS DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÍNIMO 20CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETE PRETO OU CINZA COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 400 QUILOS POR METRO QUADRADO.</p>		
13	<ul style="list-style-type: none"> • LOCAÇÃO DE TENDAS DE 3,0X3,0 METROS, COBERTURA PIRAMIDAL OU DO TIPO “CHAPÉU DE BRUXA”, COM 04 LADOS. LONA DE COBERTURA EM PVC DE COR BRANCA, LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL ANTI-CHAMA E ANTI-MOFOE COM 04 FECHAMENTOS LATERAIS E BALCÃO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, EM BOM ESTADO E CONSERVAÇÃO, COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS. 	Loc. Dia	557
14	<ul style="list-style-type: none"> • LOCAÇÃO DE TENDAS PADRONIZADAS, TAMANHO 10 X 10 METROS, EM LONA ANTICHAMAS, ANTIMOFO, ANTI -RAIOS UV, ESTRUTURA METALON, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, MODELO PIRAMIDAL, PÉ DIREITO LATERAL, MÍNIMO DE 3M, PODENDO A CHEGAR 7M, ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 5M, PODENDO A CHEGAR A 7M, COR BRANCA, COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO PARCELADO EM DIVERSOS EVENTOS 	Loc. Dia	65
15	<ul style="list-style-type: none"> • LOCAÇÃO DE TENDAS PADRONIZADAS, TAMANHO 04X04 METROS, EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, ESTRUTURA METALON, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, MODELO PIRAMIDAL, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3M, PODENDO CHEGAR A 7M. ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 5M, PODENDO CHEGAR A 7M; COR BRANCA, COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E 	Loc. Dia	10

	DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS.		
16	<ul style="list-style-type: none"> TENDA GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS TODA EM TRELIÇAS ALUMÍNIO P50X30 PARA MAIOR REFORÇO, TAMANHO DE 20X30 METROS COM PÉ DIREITO DE TORRES COM 6 METROS, COBERTA COM LONA BRANCA KP-1000 ANTICHAMAS, AUTO EXTINGUÍVEL COM ATESTADO COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO DE INFLAMABILIDADE E ART DO ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL. 	Loc. Dia	10
17	<ul style="list-style-type: none"> PAINEL- P6 INDOOR – (ÁREA COBERTA), DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUIME, ESTRUTURA P30 OU P50, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEV E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO, ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM. MEDINDO 6 X 4 METROS. 	Loc. Dia	10
18	<ul style="list-style-type: none"> PAINEL- P6 OUTDOOR – (ÁREA DESCOBERTA), DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUIME, ESTRUTURA P30 OU P50, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEV E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO, ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM. MEDINDO 8 X 4 METROS. 	Loc. Dia	10
19	<ul style="list-style-type: none"> LOCAÇÃO DE DOIS GRUPOS GERADORES CABINADOS TRIFÁSICOS , NA POTÊNCIA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 180 KVA COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8 . TENSÃO TRIFÁSICA 220/127 VOLTS 60 HZ , COM MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL 1800 RPM COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 HS COM CARGA APLICADA DE 50% , CARENAGEM ACÚSTICA PARA SER UTILIZADO EM STAND-BY , CONTENDO DUAS CHAVES DE TRANSFERÊNCIA TRIFÁSICA COM CAPACIDADE NOMINAL DO GRUPO GERADOR , CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE MANOBRA OU INTERTRAVAMENTO DAS MESMA POR MEI DE DISPOSITIVO MECÂNICO VISUAL , 80 METROS DE CABOS FLEXÍVEL 95 MM BIPARTIDOS E QUATRO PARTES E INTERLIGADOS ENTRE GRUPO GERADORES E CHAVES DE TRANSFERÊNCIA. HASTE DE 	Loc. Dia	10

	ATERRAMENTO E INTERLIGAÇÃO DA MESMA E COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PLANTÃO PARA ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MONITORAMENTO E ABASTECIMENTO DURANTE OS SHOWS INCLUSO.		
20	<ul style="list-style-type: none">GRADIL – GRADE DE ISOLAMENTO GRADIL. GRADE DE ISOLAMENTO GALVANIZADA MEDINDO 2MX1 . 2M – ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 1,2 OU 1,1, EM AÇO APROXIMADO, POR PEÇA 9KG COM 50 METROS.	Loc. Dia	170
21	<ul style="list-style-type: none">SHOW DE PEQUENO PORTE ESTILO: MPB, SERTANEJO, POP. ESPECIFICAÇÕES: MICROFONE: 01 OU 02. INSTRUMENTOS: TECLADO, GUITARRA, VIOLÃO. VOCL: 01 OU 02 VOCALISTA.	Loc. Dia	70
22	<ul style="list-style-type: none">SHOW DE MÉDIO PORTE ESTILO: MPB, SERTANEJO, POP. ESPECIFICAÇÕES: MICROFONES 01 OU 02. INSTRUMENTOS: TECLADO, GUITARRA, VIOLÃO, BAIXO, BATERIA. VOCAL: 01 OU 02 VOCALISTA.	Loc. Dia	90
23	<ul style="list-style-type: none">SHOW DE GRANDE PORTE ESTILO: MPB, SERTANEJO, POP, DISCO ROCK. ESPECIFICAÇÕES: 03 OU 04. INSTRUMENTOS: TECLADO, GUITARRA, VIOLÃO, BAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO, METAL. VOCAL: 01 OU 02 VOCALISTAS OU MAIS. DURAÇÃO: NO MÍNIMA DE 2 HORAS..	Loc. Dia	52
24	<ul style="list-style-type: none">SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL – COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO A LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DO EVENTO.	Loc. Dia	60
25	<ul style="list-style-type: none">APOIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO DE 10 (DEZ) PROFISSIONAIS TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO; HOMENS E MULHERES UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS COM A DEVIDA HABILITAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO, O SERVIÇO SERÁ PARA SUPORTE EM TORNO DE TODO PALCO E PRAÇA DA POPULAÇÃO. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 20:00 AS 05:00 AO DECORRER DO EVENTO.	Loc. Dia	55
26	<ul style="list-style-type: none">MINI TRIO ELÉTRICO- PARA ACOMPANHAR AS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS, COM MESA DE 08 CANAIS, COM GERADOR PRÓPRIO E	Loc. Dia	

	03 MICROFONES, SOM LATERAL POR LADO , 02 MÉDIOS GRAVES, 02 MÉDIOS E 02 AGUDOS, SOM NA PARTE DA FRENTE DO TRIO 03 MÉDIOS E 03 TITANOS. SOM NA PARTE TRASEIRA DO TRIO 03 MÉDIOS E 03 TITANOS. OBS: O TRIO ELÉTRICO INSTALADO NO CAMINHÃO OU CAMINHONETE. O TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DURANTE TODOS OS DIAS DE CARNAVAL NO HORÁRIO DAS 15 HORAS AS 04 HORAS.		05
27	<ul style="list-style-type: none"> TRIO ELÉTRICO- PARA ACOMPANHAR AS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS, COM MESA DE 12 CANAIS, COM GERADOR PRÓPRIO E 08 MICROFONES, SOM LATERAIS COM 08 GRAVES, 08 MÉDIOS GRAVES, 04 MÉDIOS E 08 AGUDOS, SOM NA PARTE DA FRENTE DO TRIO 06 MÉDIOS E 03 TITANOS. SOM NA PARTE TRASEIRA DO TRIO 06 MÉDIOS E 03 TITANOS. OBS: O TRIO ELÉTRICO INSTALADO NO CAMINHÃO 3/4. O TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DURANTE TODOS OS DIAS DE CARNAVAL NO HORÁRIO DAS 15 HORAS AS 04 HORAS. 	Loc. Dia	05
28	<ul style="list-style-type: none"> LOCAÇÃO DE MESAS BRANCAS QUADRADAS EMPILHÁVEIS EM POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO INMETRO, MEDIDA PADRÃO: 70X70CM; ALTURA: 72CM, COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS. 	Unidade	90
29	<ul style="list-style-type: none"> LOCAÇÃO DE CADEIRAS BRANCAS, RESISTÊNCIA CERTIFICADA PELO INMETRO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO E COM ENCOSTO FECHADO, PESO SUPORTADO: 120KG; LARGURA DO ASSENTO: 0,39M; ALTURA DO ASSENTO: 0,44M; LARGURA DA CADEIRA: 0,438M; COMPRIMENTO DA CADEIRA: 0,495M. 	Unidade	540
30	<ul style="list-style-type: none"> LOCAÇÃO - DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO E FEMININO, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA. EM POLIETILENO EXPANDIDO, TIPO STANDART, NAS DIMENSÕES DE 1,10M X 1,20M X2,30M DE 	Loc. Dia	460

	ALTURA, COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS ATRVÉS DE PRODUTO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA A VÁCUO. PAPEL HIGIÊNICO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		
--	---	--	--